



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça

PROV - 142021
(relativo ao Processo 33182019)
Código de validação: 061942391C

Altera dispositivo do Provimento 37/2019-CGJ, que disciplina a publicação por meio eletrônico dos atos (ou editais) praticados pelos serviços de notas e de registro das Serventias Extrajudiciais do Estado do Maranhão.

O DESEMBARGADOR PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA, CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 32 da Lei Complementar nº 14, de 17 de dezembro de 1991 (Código de Divisão e Organização Judiciárias do Estado do Maranhão), e pelo art. 6º, incisos II e XXXIV, do Provimento nº 11/2013 (Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça);

RESOLVE:

Art. 1º O art. 1º do Provimento 37/2019-CGJ passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Ficam autorizados os tabeliães de notas, os tabeliães e oficiais de registro de contratos marítimos, os tabeliães de protesto de títulos, os oficiais de registro de imóveis, os oficiais de registro de títulos e documentos e civis das pessoas jurídicas, os oficiais de registro civil das pessoas naturais e os oficiais de registro de distribuição, a publicar todos os seus atos por qualquer meio que assegure a publicidade, como jornais impressos de grande circulação, ou por meio da Central de Serviços Eletrônicos Compartilhados – Cartórios Maranhão ou outro meio eletrônico, sem prejuízo da afixação dos atos na sede das respectivas serventias extrajudiciais.

Art. 2º Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA
Corregedor-Geral da Justiça
Matrícula 126599

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 10/03/2021 11:17 (PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA)

